

L E I Nº 451

Autoriza ao Poder Executivo a aceitar e assumir a administração do CLUB TV MIRAÍ e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mirai aprovou e eu Prefeito sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber o Club T.V. Mirai, gratuitamente, com o acervo que lhe pertence, e assumir a administração do mesmo, para recepção de imagens de TV na cidade.

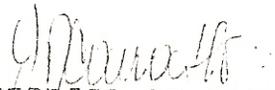
Artº 2º - Para a manutenção do Club, fica o Executivo autorizado a contratar o Técnico Sr. ONOFRE CANDIDO DE SOUZA, bem como aplicar dotações do Orçamento para aquisição de peças de reposição que se tornarem necessárias, e bem assim, outros custeios para a manutenção da torre.

Artº 3º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica o Executivo autorizado a suplementar dotações no Orçamento do exercício, até o limite necessário à execução dos encargos assumidos.

Artº 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mirai, 17 de maio de 1980.


LUIZ FORTUACE


JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO

Registrada em fls. 1702 e 198
